



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55.3281.2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3620 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera a Lei Municipal Nº 2231, de 10 de abril de 2008 que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Caçapava do Sul”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 70º, da Lei Municipal nº. 2231, de 10 de abril de 2008 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Caçapava do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

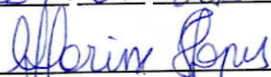
“Art. 70º - As despesas e a movimentação das contas bancárias do Fundo, serão autorizadas em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração ou no impedimento deste, pelo Presidente do Conselho Fiscal e pelo Prefeito Municipal, ou pelo Secretário de Município da Fazenda, ou pelo Secretário Adjunto de Município da Fazenda ou pelo Tesoureiro, com delegações expressas”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

29 / 09 / 2015

Clarisse Lopes
Secretária Geral